



ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

Lei 1.356, de 27 de junho de 2011.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI N.º 569, DE 02/02/94, QUE TRATA DO PLANO DE CARREIRA DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS E DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, MAX JOEL RUSSI, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada o cargo com 02 (duas) vagas de Assistente Hospitalar, que farão parte do anexo I da Lei n.º 569/94, conforme discriminação abaixo:

Cargo	Quantidade de Vagas
Assistente Hospitalar	002

Parágrafo Único – A síntese de deveres e atribuições, condições de trabalho, recrutamento do cargo criado por este artigo, são as constantes do ANEXO I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias – 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA.

EM, 27 DE JUNHO DE 2011.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono e promulgo a presente Lei sem ressalvas.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com a fixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.



ESTADO DO MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

ANEXO I

CARGO: ASSISTENTE HOSPITALAR

PADRÃO VENCIMENTO: **Padrão 09**

SÍNTESE DOS DEVERES: Compreende a atribuição de assistência e supervisão no hospitalar municipal.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Supervisionar, coordenar e orientar as atividades de assistência global ao doente; controlando a estocagem de medicamentos, vacinas e ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem; efetuar diagnóstico, tratamento pré e pós operatório; realizar consultas; prescrições de assistência e cuidados diretos a pacientes graves; prestar cuidados e assistência a gestantes e ao recém-nascido; controlar a oferta de leitos hospitalares junto às Centrais de Internação Hospitalar, compatibilizando a oferta e a demanda de serviços oriundos de todas as unidades de saúde do município; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

I. Horário: 20 (vinte) horas semanais.

II. Recrutamento: Edital para concurso público, com as devidas especificações fixadas na expedição (Recrutamento amplo).

III. Escolaridade: Curso Superior de Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN/MT).

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA.

EM, 27 DE JUNHO DE 2011.

MAX JOEL RUSSI



ESTADO DO MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono e promulgo a presente Lei
sem ressalvas.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a legislação
vigente, com a fixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei
Municipal. Data Supra.